

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 070/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO - MT E A EMPRESA SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida 29 de Setembro, n.º 244 - Centro - Novo Santo Antônio - MT - CEP 78.674-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.199.966/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito ADÃO SOARES NOGUEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 738.751/SSP-MT e inscrito no CPF nº 604.590.181-91, residente e domiciliado neste município, doravante denominada simplesmente DISTRATANTE, e do outro lado a empresa SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.226.325/0001-15, com sede ao Bairro Condomínio Florais do Lago, nº 246 Qda6, Cuiabá - MT, neste ato representada pelo Senhor ALEXSANDRO NEVES BOTELHO, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral sob o nº 14852217/SSP-MT, e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas de nº 724.587.121-34, denominado simplesmente de DISTRATADA, resolvem RESCINDIR AMIGAVELMENTE o Contrato nº 070/2018, face aos seguintes argumentos e justificativas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

- 1.1 Fica rescindido amigavelmente o Contrato nº 070/2018 de prestação de serviços de locação de veículos (sem motorista) tipo caminhonete 4x4 em atendimento ao gabinete do prefeito.
- 1.2 Por força da presente rescisão as partes dão por finalizado o referido contrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido de forma amigável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

- 2.1 O presente instrumento se fundamenta no item 8.2 do Contrato nº 070/2018 e no art. 78, inciso XVII e art. 79, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/93.
- 2.2 A presente rescisão é motivada pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, sendo aceito pela DISTRATADA.
- 2.3 A motivação está ligada a aquisição de um veículo próprio para o Gabinete, conforme PROCESSO LICITATORIO nº 052/2021 - realizado por nosso município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1 A DISTRATANTE bem como a DISTRATADA ficam dispensadas do pagamento de multa contratual em virtude das razões que motivaram a presente rescisão amigável.
- 3.2 A DISTRATANTE promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentário do valor restante do Contrato nº 070/2018.
- 3.3 Fica eleito foro da Comarca de São Felix - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriunda dessa decisão.

Por estarem justos e distratados mutuamente assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais, juntamente com duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Novo Santo Antônio - MT, 08 de Setembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

DISTRATANTE

SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA.

ALEXSANDRO NEVES BOTELHO

ADMINISTRADOR

DISTRATADA

Testemunhas:

NOME:..... NOME:.....

CPF:..... CPF:.....

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 5fb27ef3

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar